CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0000178-12.2021.8.22.8800. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela Portaria nº 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 26 de fevereiro de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Dom Pedro I, n. 2352, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Simone de Melo, auxiliada pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Vitorino Cherque foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia, por meio do Ato n° 015/97-PR, publicado no DJE n. 008 de 13/01/1997, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 17/03/1997. A última correição ordinária foi realizada em 08/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: o Delegatário junto foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: o Delegatário cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o Delegatário informou que os documentos dos atos são arquivados eletronicamente e as buscas são feitas eletronicamente. Esclareceu que adotou todas as providências para o cumprimento integral do Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou certidão negativa de tributos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº

1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Entretanto, deixou de apresentar a certidão negativa de tributos federais e municipais da sua situação, além das certidões negativas do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Marluce da Glória Vargas Cherque (Tabeliã Substituta); 2) Victor de Vargas Cherque (Escrevente Autorizado); 3) Bruna de Vargas Cherque (Escrevente Autorizado); 4) Thaline Barbosa Tavares (Auxiliar de Cartório) e 5) Taís Tomazella Caram (Auxiliar de Cartório). Observou-se que o delegatário não apresentou foto do registro da CTPS da tabeliã substituta, conforme solicitação constante na Parte I, item 10. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mail: civilenotas_mirantedaserra@tjro.jus.br e vitorinocherque@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco não estão sendo devidamente inutilizados, em desacordo com os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Observou-se, em resposta ao item 10, da Parte II do formulário, que os funcionários da serventia não participam de cursos ou treinamentos, de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços, nos termos do artigo 21 da Lei 8.935/94. Recomenda-se que o delegatário doravante, inclua os seus colaboradores em cursos ou treinamentos relativos à execução dos serviços delegados. Tabela de Custas e Emolumentos: em conformidade com o art. 30, VII da Lei 8.935/94. O delegatário informou no item 6 da Parte XI do formulário de correição, que os Livros de folhas soltas não são imediatamente encadernados, após o encerramento, em desacordo com o art. 67, § 5° do Prov. 14/2019 – DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-30, fl. 074; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 09, fl. 149; c) Livro “B-Aux” – Auxiliar registro de casamento, - 03, fl. 134; d) Livro “C” – registro de óbito - 05, fl. 216; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 019; f) Livro “D” – registro de proclamas - 010, fl. 276. Juiz de Paz: Bruna de Vargas Cherques e suplente Ângela Pereira de Souza, nomeadas por meio da Portaria n° 1011/2014 de 11/04/2014. Considerando que a nomeação ao cargo de juiz de paz é de 04 (quatros) anos e, a portaria é de 2014, verificamos que a serventia está em desacordo com o estabelecido na Resolução n. 003/1997-PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: nos termos do art. 760 das DGE. Verificou-se que os registros de óbitos, estão sendo

realizados após o sepultamento, a exemplo o registros do no livro C-005, as folhas 171, 173, 174, 175, 200, 202, 204, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. De acordo com a Lei n. 8.212/91, os cartórios de registro civil de pessoas naturais são obrigados a enviar os dados do falecido ao INSS, o que dificulta a fraude contra a Previdência Social. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Certidões: nos modelos instituídos pelo Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está na CRC a partir do ano de 2007. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 027-E, fl. n. 018, b) Livro de Procurações n. 072-P, fl. 066; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 016-S, fl. 121. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o disposto no art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: a serventia não apresentou os comunicados referentes aos meses de janeiro a setembro/2020, conforme solicitado no Item 8 da Parte VII do formulário de correição. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. A serventia informa que tem lavrado com frequência atas de usucapião extrajudicial, em cumprimento ao que dispõe o Provimento 65/2017-CNJ, entretanto, não informou a quantidade dos últimos 12 meses, conforme solicitado no item 11 da Parte VII do formulário de correição. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0000178-12.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº º F2-01042019-31122020, disponibilizados à Serventia, no dia 10/02/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7 e 8.3 do relatório. Em resposta, o Delegatário por meio do Ofício nº

009/2021 (2062241) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-30, B-01, B-07, B-09, C-05 e CA-02, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 26-E, 71-P e 16-S, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 08/02/2021, elaborando-se o Relatório nº 11/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no dia 10/02/2021, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de despesas fora do prazo; III.2 - registro de despesas com Juros e Multas; e III.3 - outras constatações. Por sua vez, o Delegatário informou que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao Livro Diário Auxiliar, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Sei nº 0000074-80.2021.8.22.8004, tempestivamente em 11/02/2021, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** Apresentar as certidões negativas Federal e Municipal de sua situação, solicitadas na Parte I, item 9 do Formulário. **6.2 (ADM)** Apresentar as certidões solicitadas na Parte I, item 12 do Formulário. **6.3. (ADM)** Apresentar foto do registro da CTPS da tabeliã substituta, conforme solicitação constante na Parte I, item 10 do Formulário. **6.4 (GERAL)** Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco, conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.5 (GERAL)** Doravante, proceder à encadernação dos Livros de folhas soltas imediatamente, após o encerramento, conforme art. 67, § 5° do Prov. 14/2019 – DGE. **6.6 (RCPN)** Informar as medidas adotadas, quanto ao registro do óbito após o sepultamento, tendo em vista que é reincidência da última correição. **6.7 (RCPN)** - Encaminhar ofício a Juíza Corregedora Permanente solicitando a nomeação ad hoc da senhora Bruna Vargas Cherque e convalidação os atos por ela praticado, bem como, solicitar que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97 e Decisão - CGJ nº 190/2018. **6.8 (TN)** Apresentar comprovante de envio da DOI referente aos meses de janeiro a setembro/2020, conforme solicitado no item 8 da Parte VII do formulário de correição. **6.9 (TN)** Informar a quantidade de atas de usucapião extrajudicial lavradas, em cumprimento ao que dispõe o Provimento 65/2017-CNJ, nos últimos 12 meses, conforme solicitado no item 11 da Parte VII do formulário de correição. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.9,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da

publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. A Juíza Corregedora Permanente determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA do Ministério Público local para as providências que entender cabíveis em relação à constatação de que está ocorrendo sepultamento antes do necessário registro do óbito. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/12/2020), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Simone de Melo, Juíza Corregedora Permanente, pelo delegatário Sr. Vitorino Cherque e pelos auxiliares da Corregedoria Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 04/03/2021, às 12:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 04/03/2021, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 12:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 04/03/2021, às 12:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 13:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitorino Cherque**, **Tabelião**, em 05/03/2021, às 09:19 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador

Diário da Justiça Eletrônico nº 46
Disponibilização: 11/03/2021
Publicação: 11/03/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 83/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 26 de fevereiro de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021, conforme processo SEI 0000178-12.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/03/2021, às 17:19 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2093229** e o código CRC **FE89AA83**.

Referência: Processo nº 0000178-12.2021.8.22.8800

SEI nº 2093229/versão3